

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

Edital nº: 31/2016

Processo Administrativo nº: 1078/2016

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Governo

Tipo de licitação: Menor preço por lote

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERÍODICOS (Raio X, Audiometria e Laboratoriais) QUE SERÃO REALIZADOS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Portarias nº 159/2015 e 046/2016 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital

ENTREGA DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO:

Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a "**Proposta de Preços**" e o "**Documentos de Habilitação**", serão recebidos pela Equipe de Apoio às 14 horas do dia 14 de abril de 2016, na Seção de Licitações, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paco Municipal).

TODAS AS INFORMAÇÕES QUE A PREGOEIRA JULGAR IMPORTANTES SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE WWW.PIRASSUNUNGA.SP.GOV.BR NO LICITACÕES. RAZÃO PELA CAMPO OUAL AS **EMPRESAS** INTERESSADAS DEVERÃO CONSULTÁ-LAS **OBRIGATORIAMENTE** ATE A DATA PREVISTA PARA ABERTURA DA SESSÃO.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (Raio X, Audiometria e Laboratoriais) QUE SERÃO REALIZADOS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS,** de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência), parte integrante deste edital;

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 26.868,43 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos.

- 1.3 Integram este Edital os seguintes ANEXOS:
 - ANEXO I: Termo de Referência:
 - ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
 - ANEXO III: Formulário Proposta;
 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação:
 - ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de apresentação de documentação técnica;

ANEXO VIII: Minuta de Contrato; ANEXO IX: Credenciamento;

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. De acordo com a Lei Complementar 147/2014, somente poderão participar deste Pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação de habilitação exigida neste Edital.
- 2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1. Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, que tenham sócios em comum, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;
- 2.3.6. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.
- 2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.
- 3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- 3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", Declaração



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.5.1. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado certidão atualizada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8° da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que de deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.
- 3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3°, incisos I e III, e parágrafos 1°, 2° e 10°, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4° do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:
- a.1) publicado em Diário oficial, ou
- a.2) publicado em jornal, ou
- a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.
- 3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.9. Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir deste momento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 14/04/2016 - 14 horas

- 4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:
- 4.2.1. número do processo licitatório;
- 4.2.2. razão social e CNPJ:
- 4.2.3. endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, dados bancários;
- 4.2.4. descrição do(s) objeto(s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital;



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.4.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma, sendo que em caso de omissão será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;
- 4.2.4.2. Valor unitário e valor total do lote, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação.
- 4.3. A Proposta Comercial deverá estar datada e assinada por responsável pela empresa, contendo preferencialmente o carimbo da mesma.
- 4.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 4.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 4.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 4.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.
- 5.3. A pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.10, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A etapa de lances terá duração aproximada de 30 (trinta) minutos após seu início, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério da pregoeira.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 6.2. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira e sua equipe de apoio darão prosseguimento à sessão do pregão, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, quanto ao valor estimado para a contratação, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital ANEXO I.
- 7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes nº 02, devidamente rubricados pela pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII - DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

- 8.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração, descritas no Termo de Referência ANEXO I, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então, à abertura do Envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.
- 8.5. Declarada vencedora a empresa deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da convocação pela Pregoeira, os novos preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.
- 8.6. Esses novos preços serão apresentados pelo licitante vencedor, em nova planilha a ser entregue e protocolada na Seção de Licitação, no horário compreendido das 08:00 às 17:00, aos cuidados da Pregoeira.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados acondicionados no Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO LICITANTE: (Nome da Empresa) DATA: 14/04/2016 – 14 horas

- 9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados, em cópias autenticadas, obedecido o disposto no art. 32 da Lei 8.666/93, aceitos, ainda, os documentos extraídos via *internet*, desde que possuam autenticidade certificadas pelo Órgão emissor:
- a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;
- b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficias emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.
- c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal; e com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

- 9.2.3.1 certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 9.2.3.2 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.
- b) Prova de que a licitante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, inscrito no órgão de classe competente, e que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame;
- b1) A necessária comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, sendo possível a contratação de profissional que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, neste último caso a comprovação se dará através da apresentação do respectivo contrato de prestação.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);
- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

c) Anexo VII

- 9.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;
- 9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 9.7.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 9.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 9.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 9.7.7 a licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.7.8. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitações, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. A decisão do recurso será disponibilizadona página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, no horário de 08h00min às 17h00min.

XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.
- 12.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Requisição nº 748/2016 Nº do Órgão: 03.01; Nº da Despesa: 19; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 50; Fonte: 01 Recursos Próprios.
- Requisição nº 749/2016 Nº do Órgão: 03.01; Nº da Despesa: 19; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 50; Fonte: 01 Recursos Próprios.
- Requisição nº 750/2016 Nº do Órgão: 03.01; Nº da Despesa: 19; Categoria Econômica: 33.90.39; Item da Despesa: 50; Fonte: 01 Recursos Próprios.

XIV– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não assinar o Contrato, fizer declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.
- 14.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.
- 14.4. Se a contratada não observar qualquer dos prazos fixados para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

- 14.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, devidamente reajustado a data de aplicação da penalidade.
- 14.7. Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só serão recebidos pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à fiscalização da Prefeitura pela Contratada.
- 14.8. Se o Município tiver que ingressar em Juízo, em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará à Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10 % (dez por cento) do valor da causa.
- 14.9. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízos que o seu ato venha acarretar.
- 14.10. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial da obrigação o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 14.11 As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

XV - CONTRATAÇÃO

- 15.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.
- 15.1.1. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 15.2. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 15.3. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 16.2. Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.
- 16.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 16.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 16.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, endereçado à Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.
- 16.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizados na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, link "Licitações", obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 16.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 16.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.
- 16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.14. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 às 17:00 horas.
- 16.15. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço, permanecendo o seu inteiro teor à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação, bem como no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga.
- **16.16.** O Edital será disponibilizado à todos os interessados a partir do dia 04 de abril de **2016,** através da solicitação via e-mail, conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: "Licitações", "Solicitação de Retirada de Edital".

Pirassununga, 1° de abril de 2016.

Sandra R. Fadini Carbonaro Chefe da Seção de Licitação



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (Raio X, Audiometria e Laboratoriais), QUE SERÃO REALIZADOS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, de acordo com as exigências constantes abaixo:

LOTE 01

		LOTE UI
0001	1, SV	REALIZACAO DE EXAMES Realizacao de exames de imagem para os servidores municipais, conforme abaixo relacionado: -164 RX de torax - 01 RX de coluna lombar
		LOTE 02
0002	1, SV	REALIZACAO DE EXAMES Realizacao de 198 exames de audiometria nos servidores municipais
		LOTE 03
0003	1, UN	REALIZACAO DE EXAMES LABORATORIAIS Realizacao de exames laboratorias nos servidores municipais, conforme abaixo relacionado: - 971 exames de hemograma completo - 224 exames de glicemia de jejum - 521 exames de TGO - 521 exames de TGP - 174 exames de HBSAg - 174 exames de AntiHCV - 02 exames de VDRL - 16 exames de acido hipurico urinario - 16 exames de acido metil hipurico - 101 exames de PPF - 05 exames de sorologia para brucelose - 05 exames de sorologia para toxoplasmose

II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 2.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 2.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.
- 2.3. Disponibilizar local e equipamentos apropriados para a realização dos exames.
- 2.4. Os laudos dos exames deverão ser entregues com a maior brevidade possível, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data da realização dos exames.
- 2.5. A empresa vencedora deverá estar devidamente cadastrada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 2.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.7. Designar, preposto(s) que tenha(m) poderes para solução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 2.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Governo, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 2.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 2.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 2.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, físcais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, físcais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 2.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e deverá comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 2.13. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 2.14. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica e com observância a toda legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.
- 2.15. A empresa vencedora será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

III- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste edital.
- 3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 3.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- 3.4. Efetuar o agendamento e controle dos exames junto à empresa vencedora.
- 3.4.1. O Município fará uma relação dos pacientes que necessitem dos exames, conforme solicitação do Médico do Trabalho, se responsabilizará pelo agendamento dos exames junto à empresa vencedora e informará ao paciente da data e horário de seu exame.

IV - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVICOS

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados em 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Governo.
- 4.3. A Contratante através do Médico do Trabalho se responsabilizará pelo agendamento, fornecendo todos os dados necessários, inclusive o tipo e quantidade de exames que serão realizados.

V – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A empresa somente poderá realizar os exames após o recebimento da Autorização de Fornecimento (documento expedido pela Prefeitura), sendo que o prazo para



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

apresentação da relação de exames realizados no mês deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e, após a análise desta relação, será solicitada a emissão da Nota Fiscal.

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Governo, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.2.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- 5.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 5.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

VI – DISPOSICÕES GERAIS

- 6.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.
- 6.2. Constatado pelo responsável da Secretaria Municipal de Governo, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com o edital, após contraditório da contratada, o contrato será rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 6.5. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 6.6. É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.
- 6.7. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

CONDI	> TO		(NOME	DA EMPRESA),
CNPJ	N°		,	sediada (endereço
através dos docum	nentos integrantes	lei, que cumpre plen dos envelopes "B", se o do Pregão Presencia	ob pena de suje	sitos de habilitação
_		de	de 20	16



Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III FORMULÁRIO PROPOSTA

Processo Adminis		78/2016				
Pregão Presencia						
Razão Social:						_
CNPJ:				_		
Endereço:						_
Tel		Fax:				
E-mail:						
CEP:		Cidade:			UF:	
Banco:	Agência:		c/c: _		UF:	
OBJETO: CONTEXAMES MÉD	RATAÇÃO ICOS PERI ZADOS NOS	DE EMPRES. ÓDICOS (Ra SERVIDORE	A ESPECTION A ES MUN	CIALIZAI Audiometr IICIPAIS,	DA EM REALIZAÇ. ia e Laboratoriais de acordo com as exi	ÃO DE) QUE
		LO!	re 01			
0001		REALIZACAO M Realizacao d municipais,	de exames	s de imager	m para os servidores elacionado:	5
- 164 RX de tora						
valor unit.: R\$		valor total: R\$!) 			
- 01 RX de coluivalor unit.: R\$ Valor total do lote	Võ					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		TE 02			
0002	1, SV	REALIZACAO DE Realizacao de servidores mu	e 198 exa		diometria nos	
Valor Unit: R\$		Valor Total R	-			
Valor total do loto	e 02: R\$					
		LOT	E 03			
		municipais, o	e exames	laborator	ias nos servidores	
	de hemogram		Ф			
Valor Unit: R\$		Valor Total R	\$			
- 224 exames Valor Unit: R\$	de glicemia		\$			



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 521 exames de TGC Valor Unit: R\$			
- 521 exames de TGE Valor Unit: R\$			
- 174 exames de HBS Valor Unit: R\$	Ag Valor Total R\$_		
- 174 exames de Ant Valor Unit: R\$	ihcv Valor Total R\$_		
- 02 exames de VDRI Valor Unit: R\$	Valor Total R\$_		
- 16 exames de acid	o hipurico urinario Valor Total R\$_		
- 16 exames de acid			
- 101 exames de PPF Valor Unit: R\$			
- 05 exames de soro Valor Unit: R\$	logia para brucelose Valor Total R\$_		
- 05 exames de soro	logia para toxoplasmo	se	
Valor Unit: R\$	Valor Total R\$_		
Valor total do lote 03: R\$	<u> </u>		
VALOR TOTAL DA PRO	OPOSTA: R\$	()
- O prazo de validade da pabertura da licitação Declaramos que estamos Anexos, e que, os materiais como aceitamos todas as obrobeclaramos que no preço o parte do presente objeto, tais seguros, taxas, ou quaisque acréscimos em virtude de exporte de como seja adjudicado entrega no prazo determinado dados:	de pleno acordo com to cotados atendem às espigações e responsabilidad otado estão incluídas todos como gastos da empreser outros que possam i pectativa inflacionária e o o objeto da licitação, o	odas as condições est ecificações contidas no des constantes das espe las as despesas que, di la com suporte técnico neidir sobre gastos of deduzidos os descontos comprometemos a ass	rabelecidas no Edital e seus o Termo de Referência, bem ecificações. reta ou indiretamente, fazem o e administrativo, impostos, da empresa, sem quaisquer s eventualmente concedidos. sinar o Contrato e efetuar a
Dados do Representante Nome:			<u>to:</u>
Endereço:			_
CEP: Ci	dade:	UF:	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

CPF/MF:	Cargo/Função:					
RG nº:	Expedido por:					
Naturalidade:	Nacionalidade:					
_		de 2016.				
	Nome e assinatura do representante leg	al da empresa				



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CNDI	NIO		(NOME	DA EMPRESA)
CNPJ	N°		,	sediada
				mpleto), declara
sob as penas da l	ei, que inexistem fato	os impeditivos para s	ua habilitação no p	processo licitatório
Pregão Presenc ocorrências poste	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ando ciente e de aco	ordo da obrigatori	edade de declarar
		de	de 201	6.
-	Nome e assinatu	ıra do representante lo	egal da empresa	



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

N°	, sediada	_(NOME DA EMPRESA), CNPJ (endereço
· 	sob as penas da lei, para fins habilitação	
bem como para aten 1993, acrescido pela anos em trabalho no	dimento ao disposto no inc. V do art. 2 lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, o turno, perigoso ou insalubre, bem com	27 da Lei 8.666, de 21 de junho de que não emprega menor de dezoito
anos, salvo na condi	ção de aprendiz	de 2016.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Pregão Presencial nº 24/2016 Processo Administrativo nº 1078/16

A				(nome	da
licitante), representada por seu repres	entante legal	(doc. Anexo),	inscrita no	CNPJ so	b nº
,	com	se	de		à
				declara	para
os devidos fins de direito que está qua porte), visando postergar o tratamento de e Lei Complementar 147/2014. Sendo expressão da verdade, subscrevo-	liferenciado n	-	` -		
	,de		_de 2016.		
Nome e assinatura	do representa	nte legal da em	presa		



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 1078/2016 Pregão Presencial nº 24/2016

DECLARAÇÃO

Declaro	para	os	devidos	fins,	que	a	licitante
					inscri	ta	no
CNPJ/CPF			dis	spõe e re	eune condições	s de a	apresentar, no
original ou	por qualquer	processo	de cópia autent	icada em o	cartório compet	tente, r	no prazo de 48
horas, apó sanções cal	,	ĭo da Ad	ministração, so	b pena de	e desclassifica	ção e	aplicação das
a) Alvará S	Sanitário Mun	icipal;					
b) Prova de	e inscrição no	Cadastro	Nacional de Est	abelecime	entos da Saúde	– CNE	S.
			,	_de		de	2016.
	(assinatui	a e nome	do representant	e legal da	empresa propo	nente)	



Nota Fiscal.

Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Requisição nº/2016 Processo de Administrativo nº 1078/2016 Pregão Presencial nº/2016
Termo de contrato que celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS (Raio X, Audiometria e Laboratoriais) QUE SERÃO REALIZADOS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS, de acordo com o Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº/2016, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual. 1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA. 1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco porcento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.
CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.
CLÁUSULA 3 – DO PREÇO, E FORMA DE PAGAMENTO 3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ (). 3.2. A empresa somente poderá realizar os exames após o recebimento da Autorização de Fornecimento (documento expedido pela Prefeitura), sendo que o prazo para apresentação da da relação de exames realizados no mês deverá ser até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e, após a análise desta relação, será solicitada a emissão da



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

3.2.1 O pagamento será mensal e ocorrerá 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Governo, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

3.2.1. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.
- 3.3. Na hipótese de prorrogação da avença, extrapolando-se o prazo de 12 meses, no qual o reajuste é vedado nos termos da Lei 10.192/01, e caso tal prorrogação não decorra de culpa da Contratada, será admitido reajuste do preço pactuado, alcançando a data de apresentação da proposta, com base no índice IPC/FIPE *pro rata die* acumulado no período, o qual permanecerá fixo por mais doze meses.
- 3.4. É admitido reajuste extraordinário, por índices de preços gerais, setoriais e ou que reflitam variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos, de conformidade com o permissivo contido nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA 4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.1. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 4.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Governo.
- 4.3. A Contratante através do Médico do Trabalho se responsabilizará pelo agendamento, fornecendo todos os dados necessários, inclusive o tipo e quantidade de exames que serão realizados.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

5.1.	As c	despesas	decorrentes	do contrato	correrão,	neste	exercício,	à conta	das	dotações	assim
class	ifica	adas:									

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços objeto deste edital.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados.
- 6.4. Efetuar o agendamento e controle dos exames junto à empresa vencedora.
- 6.4.1. O Município fará uma relação dos pacientes que necessitem dos exames, conforme solicitação do Médico do Trabalho, se responsabilizará pelo agendamento dos exames junto à empresa vencedora e informará ao paciente da data e horário de seu exame.

CLÁUSULA 7 – SANÇÕES



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 7.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, naquilo em que não confrontar com o item anterior.
- 7.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 7.4. Se a licitante vencedora não observar o prazo e/ou forma fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite a contratação poderá vir a ser rescindida, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a Licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a Licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.
- 7.7. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- 7.8. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 7.9. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.
- 7.10. As multas serão descontadas diretamente do pagamento a que a empresa fizer jus.
- 7.11. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Prefeitura, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 10.1. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 10.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.
- 10.3. Disponibilizar local e equipamentos apropriados para a realização dos exames.
- 10.4. Os laudos dos exames deverão ser entregues com a maior brevidade possível, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias da data da realização dos exames.
- 10.5. A empresa vencedora deverá estar devidamente cadastrada no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).
- 10.6. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 10.7. Designar, preposto(s) que tenha(m) poderes para solução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- 10.8. Comunicar à Secretaria Municipal de Governo, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 10.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.
- 10.10. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 10.11. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, físcais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, físcais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.
- 10.12. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e deverá comunicar à Prefeitura qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 10.13. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão.
- 10.14. Ser responsável pelos materiais, equipamentos, recursos humanos, medicamentos e tudo o mais que seja necessário para a realização do procedimento, de acordo com a melhor técnica e com observância a toda legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional ao paciente.
- 10.15. A empresa vencedora será responsável por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes encaminhados para exames.

CLÁUSULA 11 - DA GARANTIA

- 11.1. A contratada deverá deverá fazer a prestação de garantia a Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 56 parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, na importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro garantia, ou fiança bancária.
- 11.1.1. Quando a caução a ser prestada pelo licitante for na forma de Título da Dívida Pública, este deverá observar os requisitos elencados no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei de Licitações (com redação determinada pela Lei 11.079/2004), "caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes Ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda".



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 11.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).
- 11.3. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.
- 11.4. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.
- 11.5 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA 12 - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Presencial nº___/2016 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constatado pela unidade requisitante, através de laudo, que os serviços encontra-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato rescindido, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 14.3. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 081/2007 (Código Tributário Municipal), observando-se as disposições legais, mormente os artigos 153 e 175, bem como o Anexo I do referido Diploma Legal.
- 14.4. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.
- 14.5. É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora do certame o agendamento, contratação e pagamentos devidos no que se refere a sua equipe.
- 14.6. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 15.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

Pirass	ununga,	de	de 2016.	
C	ontratante		Contratada	
Testen	nunhas:			
			ANEXO ÚNICO	2
DE E	XAMES I	MÉDICOS PI		ECIALIZADA EM REALIZAÇÃO Audiometria e Laboratoriais) QUE CIPAIS.
Item	Quantida	ade Descr	ição	
VALO	R TOTAL	DO CONTRA	ATO: R\$	

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATADA:				
CONTRATO N°(DE ORIGEM):				
ОВЈЕТО:				
Nome				
Cargo				
RG n°				
CPF nº				
Endereço(*)				
Telefone				
e-mail				
(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.				
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP				
Nome				
Cargo				
Endereço Comercial do Órgão/Setor				
Telefone e Fax				
e-mail				

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

LOCAL e DATA:



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATADA:
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE
ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
Nome e cargo: E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
<u>CONTRATADA</u>
Nome e cargo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal Contratada
Contrataaa



Estado de São Paulo **SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IX

CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº. 24/2016

Pelo presente, designo o Sr		, Portador do RG
n°	representante da empresa	estando ele
credenciado	o a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessá	irio durante os trabalhos
de abertura	n, exame, habilitação, classificação e interposição de re	cursos, relativamente à
documentaç	ção de habilitação e à proposta por nós apresentadas para	fins de participação na
licitação em	n referência.	
		2016.
	Assinatura do representante legal	